TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 339/2026

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO RESGATAR**, na forma que segue:

O **MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. CAROLINA TAVARES ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.431.651-** e a **ASSOCIAÇÃO RESGATAR,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.256.827/0001-54, com sede na Rua X 33, Quadra chácara, Lote 174, Casa 02, Sítios Santa Luzia, CEP n° 74.922-706 Aparecida de Goiânia, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ANDERSON LUIZ DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.***.***-87, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO,** mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de Chamamento Público de Termo de Colaboração conforme o artigos 29 da Lei n° 13.019/2014, para repasse de verbas a instituição não governamental **ASSOCIAÇÃO RESGATAR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/CGC 26.256.827/0001-54, com sede no endereço Rua X 33, Quadra chácara, Lote 174, Casa 02, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, decorrente de emenda parlamentar destinada a instituição supramencionada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Garantir a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, tendo como beneficiário o Associação Resgatar, assim como apoiar o desenvolvimento de projetos que estimulem políticas públicas destinadas ao enfrentamento da pobreza em nossa sociedade, promovendo, destarte, a qualidade de vida de seus cidadãos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois o repasse será decorrente da Emenda Parlamentar nº 202644780003, de programação: 520140520260003, com Funcional Programática 082455131219G0052, destinada exclusivamente a Associação Resgatar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento direto e contínuo a pessoas em situação de vulnerabilidade social

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - *** 028.271.**- AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/10/2026 10:48:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 4

- Execução de atividades socioeducativas, esportivas ou de convivência
- Funcionamento de equipe mínima para execução do projeto
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- Aquisição de materiais necessários às atividades propostas
- Encaminhamentos à rede socioassistencial quando necessário

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do recurso será repassado em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do convênio. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio.

5.1. O Convênio será celebrado pelo período de 12 meses a partir de sua assinatura.

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. A estimativa de custo total deste Termo é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** que será repassado na forma de moeda corrente, através de um único repasse, valor previsto na Emenda Parlamentar número 202539650005, programação 520140520250001 e com Função Programática n° 08.245.5131.219G.0052.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação dos serviços da instituição na execução do objeto proposto são oriundos do **RECURSO FEDERAL / SIG TV Emenda Parlamentar nº 202539650005 de programação: 520140520250001, com Funcional Programática nº 08.245.5131.219G.0052.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A gestão dos Termos de Colaboração ficará a cargo do funcionário Guilherme de Sousa Braga, CPF: 007.920.901-79

9.CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. **A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** instituída para controle, avaliação e monitoramento, composta por 03(três) membros, a saber: 01 representante do Fundo Municipal de Assistência Social, 01 representante da Proteção Social Básica, 01 representante da Proteção Social Especial.

9.2. Será eleita Comissão de Monitoramento e Avaliação, da qual será responsável pela análise das prestações de contas deste repasse.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/10/2026 10:48:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 4

9.3. Cabe à instituição apresentar, aos CRAS de sua abrangência, no período de prestação de contas os relatórios técnicos de avaliação qualitativo e quantitativo.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Entidade deverá apresentar as prestações de contas em até 90 (noventa) dias ao recebimento do recurso que ocorrerá em **conta específica** para movimentação dos recursos pertinentes a este Termo.

10.2. Os documentos, notas fiscais e similares (com validade fiscal), cópia de cheques, cópia de comprovantes de pagamento com pix e transferências bancárias deverão ser apresentadas em ordem cronológica de desembolso e de acordo com a compensação e demonstração no extrato bancário da conta específica;

10.3. Serão considerados documentos comprobatórios de despesas apenas cópias de documentos com validade fiscal com os respectivos comprovantes de pagamentos no nome do depositário ou credor, não serão aceitas notas fiscais com valores superiores à média de mercado;

10.4. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos: cópia do convênio, cópia do plano de trabalho, cópia do extrato bancário pertinente ao período, conciliação bancária (quando necessária), cópia do comprovante de pagamento e cópia do respectivo documento fiscal que originou a despesa, lista dos atendidos no período pertinente a prestação de contas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 . **DA CONTRATADA**

11.1.1. Prestar o serviço de acordo com normas, em consonância com as orientações da Superintendência de Proteção Social Básica vinculada ao Órgão Gestor da Assistência Social e com o Plano de Trabalho Previamente aprovado;

11.1.2. Manter o referenciamento com o CRAS da região;

11.1.3. Destinar as vagas conveniadas para o público indicado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

11.1.4. Manter em dia as obrigações tributárias no âmbito municipal, estadual e federal;

11.1.5. Manter em boas condições a estrutura física, e demais estruturas necessárias ao atendimento das metas pactuadas;

11.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às equipes do órgão gestor;

11.1.7. Manter em dia todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados;

11.1.8. Comunicar ao Órgão Gestor, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/10/2026 10:48:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 4

1.1.9. Ter conta bancária específica em nome da entidade para movimentar e gerir os recursos provenientes desta parceria;

11.1.10. Prestar contas ao Órgão Gestor conforme o item 10.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de qualquer tipo de abuso, maus tratos e/ou negligência, praticado contra o (a) usuário (a), o contrato de Termo de Colaboração será rescindido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATANTE

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1 Repassar o recurso mensalmente, ou de acordo com a disponibilidade de caixa respeitando o repasse financeiro do Governo Federal;

12.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes da execução deste convênio;

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o convênio;

12.2.4. Auxiliar na elaboração do planejamento anual das atividades;

12.2.5. Manter a CONTRATADA atualizada de quaisquer mudanças geradas na execução do serviço seja em decorrência do Órgão Federal ou do Órgão Gestor da Assistência Municipal no âmbito municipal;

Aparecida de Goiânia – Goiás, _____ de _____ de 2026.

Digitally signed by CAROLINA TAVARES ARAUJO
Date: 2026.07.15 12:00:23 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Concedente

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS
Data: 06/07/2026 15:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO RESGATAR
Convenente

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

Digitally signed by EVILIN LUISE NUNES DE OLIVEIRA
Date: 2026.10.05 13:43:41 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/10/2026 10:48:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 4